

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
7010/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PMAA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

R\$ 58.745,56 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço, por item

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De: 28/06/2026

Até: 31/07/2026

PERÍODO DE LANCES:

De: 31/07/2026 ÀS 8H

Até: 31/07/2026 ÀS 14H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6.	HABILITAÇÃO	9
7.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	11
8.	CONTRATAÇÃO	12
9.	SANÇÕES.....	12
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
	ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	18
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7010/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS. (Processo Administrativo nº 012679/2026)

Torna-se público que o município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, inscrita sob o CNPJ nº 18.180.942/0001-64, realizará Dispensa Eletrônica com sistema de registro de preços, com critério de julgamento **menor preço, por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

UASG: 980425

Data da sessão: 31/07/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PMAA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste aviso de dispensa prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.11. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.14. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação exigida no **Termo de Referência nº 10/2026 – SEMAS (Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica)**, destinada a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, quando aplicáveis, observadas as exigências e condições nele estabelecidas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

- 6.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.2”, “6.2.3” e “6.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.10. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.12. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.2.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.2.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

6.2.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.18. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.19. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.2.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

7.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

7.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

7.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

7.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

7.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

- 9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.2;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

10.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 12.2. e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

- 10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 10.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 10.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

Barcarena 27 julho de 2026.

SABRINA DE BRITO CRUZ
Assessora CPC
Decreto nº 0046/2025 - GPMB

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026 – SEMAS

OBS.: Disponível para acesso na Central de Licitações e Contratos - CLC, localizado no prédio da prefeitura, localizado na avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Centro, CEP: 67.400-112; bem como nos endereços eletrônicos; <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena), <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> (Mural de licitações do TCM/PA) e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 (Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP).

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026

Processo Administrativo nº 012679/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA E A EMPRESA XXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediada na rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, Bairro: Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.180.942/0001-64, neste ato representada pela Secretária Executiva Municipal a Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a pessoa jurídica de direito privado XXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXX, com sede na XXXX nº XX, Bairro: XXXX, Cep: XXX, XXXX, neste ato representa pelo (a) seu (a) sócio (a), o (a) Sr. (a) XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos da Dispensa de Licitação Eletrônica nº XXXX/2026, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PMAA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
X	XXXXXX	X	X	R\$ X.XXX, XX	R\$ XX.XXX, XX

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 012679/2026 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 7010/2026, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua data de assinatura, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora de contratos administrativos e fiscal designados;

4.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

4.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

4.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

4.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.6.11. Compete ao fiscal do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 4.6.1 a 4.6.9, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

4.6.12. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

FISCAL DE CONTRATO TITULAR:

Mayara Furtado Fagundes

Fiscal de Contratos Administrativos

Portaria nº: 0068/2025 – SEMAT

FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE:

Alessandra Soares Pereira

Fiscal de Contratos Administrativos

Portaria nº: 0087/2025 – SEMAT

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

4.7. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

GESTOR DE CONTRATOS:

Carlos Alberto Gomes Pinheiro

Gestor de Contratos Administrativos

Portaria nº: 0380/2026 - SEMAT

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. DO LOCAL DA ENTREGA:

5.1.1. Os itens contratados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Capitão Tomé Serrão, nº 1350, entre a Rua Jerônimo Pimentel e Rua José Joaquim, Bairro Nazaré, Município de Barcarena/PA, que deverá estar informado na Ordem de Compras.

5.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira,

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

exceto em dias facultativos e feriados, entre os horários de 08h00min e 15h30min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 5.1.3. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem e demais custos necessários à entrega dos bens correrão integralmente por conta da contratada.

5.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.2.1. O prazo máximo para entrega dos bens comuns é de até 20 (vinte) dias corridos e para bens permanentes é de até 30 (trinta) dias corridos, será realizado em remessa única, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões impeditivas, 10 (dez) dias corridos, antes do vencimento do prazo inicialmente fixado, para análise e deliberação da Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total do presente contrato e de **R\$ XX.XXX, XX (XXXXXX)**.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 36 do Decreto municipal nº 0445/2024.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração Municipal atestar a execução do objeto do contrato referente ao mês pretendido ao recebimento.
- 6.4. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.5. Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar será após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.9. Não havendo regularização por parte da Contratada, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.17 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0141.2.289 Estruturação e Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.02 - Aparelhos de Medição e Orientação

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.24 - Mobiliários Em Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.19 - Material De Acondicionamento E Embalagem

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.22 - Material De Acondicionamento E Embalagem

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da(s) entrega(s), por servidor especialmente designado.
- 9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.4. Receber o(s) produto(s) e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações e quantidades da contratação.
- 9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção
- 9.6. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 10.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com o respectivo cargo, e-mail e telefones de contato.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, garantindo a entrega dos itens, dentro dos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena.
- 10.4. A empresa será responsável por fornecer os itens rigorosamente conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na autorização de Compra, não sendo admitidas alterações de modelo, marca ou características sem prévia autorização formal da Administração.
- 10.5. É obrigação da contratada realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando que os itens sejam transportados de forma adequada, protegidos contra danos e acompanhados de todas as informações necessárias ao seu uso.
- 10.6. Os itens entregues deverão estar devidamente embalados, novos, sem uso prévio e com data de fabricação recente, preservando sua integridade física e estrutural.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

10.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentar defeitos de fabricação, danos, divergências técnicas ou irregularidades detectadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

10.8. Durante todo o período de garantia, a empresa deverá prestar suporte integral, incluindo reparo ou troca dos itens sempre que necessário, sem ônus para a Administração.

10.9. A empresa contratada deverá ainda manter atualizados seus documentos fiscais, trabalhistas e de regularidade jurídica durante toda a vigência do contrato, atendendo a eventuais solicitações da fiscalização.

10.10. É igualmente responsabilidade da contratada cooperar plenamente com a equipe designada para fiscalização, fornecendo informações, relatórios e esclarecimentos solicitados, bem como garantindo livre acesso aos processos de logística, entrega e comprovação de origem do produto.

10.11. A contratada deverá observar e cumprir todas as normas legais aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança do produto, proteção ao consumidor, sustentabilidade ambiental e boas práticas de fornecimento ao setor público, assegurando que o objeto seja disponibilizado de forma eficiente, segura e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barcarena.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo- lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no aviso de dispensa de licitação: multa de 5% (cinco por cento);
- 11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 11.1.4. Atrasar injustificadamente a execução contratual: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no aviso de dispensa de licitação Eletrônica ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 20% (vinte por cento);
- 11.1.6. Fraudar a licitação: multa de 20% (vinte por cento);

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento)
- 11.1.10. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:
- 11.1.11. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por no máximo 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 11.1.1 ao 11.1.8 quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 11.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 11.1.5 ao 11.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 11.1.4 a 11.1.8, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.1.10. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.1.13. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 11.1.10 e 11.1.11; e
- 11.1.14. Na aplicação das sanções previstas serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A contratada, o uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação de serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência,

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

difusão ou extração dos dados.

12.2. As políticas de proteção de Dados Pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/18, prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente contrato, no edital da licitação e demais anexos.

12.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que se referiam ao mesmo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

13.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, manutenção e assistência técnica será de, no mínimo, 12 (doze) meses e aplicam-se exclusivamente aos equipamentos permanentes que possuam componentes eletromecânicos ou eletrônicos, especialmente a balança industrial e o refrigerador comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de rede de assistência técnica autorizada, preferencialmente com atendimento na Região Metropolitana de Belém/PA ou em localidade de fácil acesso logístico, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias ao pleno funcionamento dos bens.

13.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para a retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

13.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.19. Decorrido o prazo para reparação ou substituição sem atendimento da solicitação da Administração, ficará facultado ao Município adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive contratação de terceiros para execução dos serviços necessários, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

13.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de integral responsabilidade do Contratado, englobando a retirada do bem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua posterior devolução nas mesmas condições.

13.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 012679/2026

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 7010/2026:

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa] Endereço:

[Endereço da empresa] Telefone:

[Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa] Representante

legal: [Nome do representante]

Em atendimento ao Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 7010/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ XX.XXX, XX [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1				
VALOR TOTAL				R\$ XX.XXX,XX

E DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

() Cumpre e acata as normas estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº XXXX/2026, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

() Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

() Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Barcarena/PA;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7010/2026 - TIPO MENOR PREÇO

- ☐ Não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- ☐ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☐ Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- ☐ Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e data

(Assinatura do Responsável)